



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA

1 **ATA DA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO**
2 **UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO**
3 **DIA VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E OITO.** No vigésimo segundo dia
4 do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, às nove horas e quinze minutos, na Sala de
5 Reuniões dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, localizada no 3.º andar do
6 Prédio da Reitoria, Cidade Universitária Profº José da Silveira Netto, na cidade de Belém,
7 capital do Estado do Pará, reuniu-se, sob à presidência do Magnífico Reitor, Prof. Dr. Alex
8 Bolonha Fiúza de Mello, o Conselho Universitário, com a presença dos seguintes membros:
9 Simone Andréa Lima do Nascimento Baía, Pró-Reitora de Administração; Sibebe Maria Bitar
10 de Lima Caetano, Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal; José Augusto Nunes
11 Fernandes, Pró-Reitor de Ensino de Graduação, em exercício; Ney Cristina Monteiro de
12 Oliveira, Pró-Reitora de Extensão; Roberto Dall'Agnol, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-
13 Graduação; Sinfrônio Brito Moraes, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento
14 Institucional; Luiz Otávio Mota Pereira, Prefeito do *Campus* Universitário da UFPA; José
15 Afonso Medeiros de Souza, Diretor do Instituto de Ciências da Arte; José Luiz Martins do
16 Nascimento, Diretor do Instituto de Ciências Biológicas; Josenilda Maria Maués Silva,
17 Diretora do Instituto de Ciências da Educação; Geraldo Narciso da Rocha Filho, Diretor do
18 Instituto de Ciências Exatas e Naturais; Antônio José de Mattos Neto, Diretor do Instituto de
19 Ciências Jurídicas; Eliete da Cunha Araújo, Diretora do Instituto de Ciências da Saúde;
20 Sandra Bastos, Diretora do Instituto de Estudos Costeiros, em exercício; José Geraldo das
21 Virgens Alves, Diretor do Instituto de Geociências; Luiz Roberto Vieira de Jesus, Diretor do
22 Instituto de Letras e Comunicação; Walter da Silva Júnior, Diretor da Escola de Aplicação;
23 Edna Maria Ramos Castro, Diretora do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos; Paulo
24 Fernando da Silva Martins, Diretor do Núcleo de Ciências Agrárias e Desenvolvimento Rural;
25 Luiz Carlos de Lima Silveira, Diretor do Núcleo de Medicina Tropical; Terezinha Valim
26 Oliver Gonçalves, Diretora do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação
27 Matemática e Científica; Maurício Sena Filho, Vice-Coordenador do Instituto de Ciências
28 Sociais Aplicadas; João Márcio Palheta da Silva, Vice-Diretor do Instituto de Filosofia e
29 Ciências Humanas; Júlio Cezar Pieczarka e Maristela Gomes da Cunha, representantes
30 docente do Instituto de Ciências Biológicas; Rosimê da Conceição Meguins, representante
31 docente do Instituto de Ciências da Educação; Maria Regina Madruga Tavares, representante
32 docente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais; Petrus Agrippino Alcantara Junior,
33 representante docente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais; Marlene Rodrigues
34 Medeiros de Freitas, representante docente do Instituto de Ciências Jurídicas; Laélia Maria
35 Barra Feio Brasil, representante docente do Instituto de Ciências da Saúde; Yolanda Shirley
36 Barros, representante docente do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; José Nazareno
37 Araújo dos Santos, representante docente do Instituto de Estudos Costeiros; Ana Maria
38 Martins, representante docente do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas; Vladimir Araújo
39 Távora, representante docente do Instituto de Geociências; Alzerinda de Oliveira Braga,
40 representante docente do Instituto de Letras e Comunicação; Eduardo de Magalhães Braga,
41 representante docente do Instituto de Tecnologia; Arnaldo do Socorro Marques da Silva,
42 representante docente da Escola de Aplicação; Armin Mathis, representante docente do
43 Núcleo de Altos Estudos Amazônicos; Tadeu Oliver Gonçalves, representante docente do

44 Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação Matemática; Francisca Maria Carvalho,
45 Coordenadora do *Campus* de Abaetetuba; Georges Alberto Pinheiro, representante docente do
46 *Campus* de Abaetetuba; Rainério Meireles da Silva, Coordenador do *Campus* de Altamira;
47 Renata Rodrigues Noronha, representante docente do *Campus* de Altamira; Rosa Helena
48 Sousa de Oliveira, Coordenadora do *Campus* de Bragança; Pedro Andrés Chira Oliva,
49 representante docente do *Campus* de Bragança; Carlos Élvio das Neves Paes, Coordenador do
50 *Campus* de Breves; Doriedson do Socorro Rodrigues, Vice-Coordenador do *Campus* de
51 Cametá; Ângela Sampaio, representante docente do *Campus* de Cametá; Adriano Sales dos
52 Santos Silva, Coordenador do *Campus* de Castanhal; Leônidas Olegário de Carvalho;
53 representante docente do *Campus* de Castanhal; Lorena Santiago Fabeni, representante
54 docente do *Campus* de Marabá; Zenaide Carvalho da Silva, Coordenadora do *Campus* de
55 Marabá; Maria Marlene Escher Furtado, Coordenadora do *Campus* de Santarém; Ricardo
56 Bezerra, representante docente do *Campus* de Santarém; Maria Luizete Sampaio Sobral
57 Carliez, Coordenadora do *Campus* de Soure; Fernando Maués de Faria Júnior, representante
58 docente do *Campus* de Soure; Paulo de Tarso Ribeiro de Oliveira, Diretor do Hospital
59 Universitário Bettina Ferro Souza; Luiz Alberto Rodrigues de Moraes, Diretor do Hospital
60 Universitário João de Barros Barreto; Aldair da Silva Guterres, Cleide Raiol Nascimento,
61 Daniela Viana Cortez de Souza, Darciel Bezerra de Oliveira Filho, Gabriel Antônio Ribeiro
62 de Oliveira, Gilmar Wanzeler Siqueira, Izabel Cristina Colares Gomes, João Cauby de
63 Almeida Júnior, José Guilherme Barbosa Dergan e Raquel Trindade Borges, representantes
64 dos Servidores Técnico-Administrativos; Afonso Reno Castro da Silva, Alex Bruno Tavares
65 Vieira, Anderson Roberto Melo de Castro, Danilo Magalhães Rezegue, Elielza Milena Ataíde,
66 Fabrício Oliveira Gomes, Max André Costa, Pedro Henrique de Moura Tavares, Rafael
67 Giovane Saldanha, Talison Rege Furtado Silva, Taís Ribeiro Ranieri e Zaraia Guará Ferreira,
68 representantes dos discentes; Gabrielle Kin dos Santos Okada, representante do Diretório
69 Central dos Estudantes; Lilian Simone Amorin Brito e Vera Lúcia Jacob Chaves,
70 representantes da Associação dos docentes da UFPA; João Carlos da Silva Santiago,
71 representante do Sindicato dos Trabalhadores da UFPA. Registra-se, ainda, a presença dos
72 candidatos e seus representantes das Chapas: Regina /Licurgo, Maneschy/Horácio e Ana
73 Tancredi/Petrônio, concorrentes ao cargo de Reitor e Vice-Reitor da UFPA, quadriênio 2009-
74 2013. O Prof. Ricardo Ishak, da Chapa Ricardo/Habib justificou a ausência devido viagem a
75 trabalho, além de outros convidados. **1. ABERTURA:** O Sr. Presidente saudou a todos os
76 presentes e iniciou a sessão. **2. ORDEM DO DIA: Processo n. 033149/2008. Assunto:**
77 **Eleição para Reitor e Vice-Reitor: Relatório Final da Comissão Eleitoral e o Recurso da**
78 **Chapa Licurgo-Regina.** O Sr. Presidente informou que a reunião trataria do julgamento do
79 recurso interposto por uma das candidaturas ao cargo de Reitor e Vice-Reitor da UFPA e que
80 a mesma seria dividida em duas etapas: a primeira constaria da leitura, pelo Presidente do
81 CONSUN, de uma mensagem aos membros do Conselho e solicitou à Secretária-Geral da
82 SEGE, Sra. Soraya Maria Bitar de Lima Souza, que constasse o registro em Ata. A segunda
83 parte, seria destinada aos pronunciamentos dos membros da Comissão Eleitoral sobre o
84 Relatório Final das Eleições para os Cargos de Reitor e Vice-Reitor, 2009-2013 e, na
85 sequência, a apresentação do recurso interposto. Esclareceu, a seguir, que nessa etapa não
86 haverá deliberações e nem debates para que todos os Conselheiros possam obter
87 conhecimentos suficientes sobre o assunto tratado. Continuando, o Sr. Presidente falou que
88 resolveu dar o máximo de transparência e publicidade possível à Reunião convidando o
89 Ministério Público Federal, o qual não pode comparecer devido ao recesso de suas atividades,
90 a Defensoria Pública e a imprensa. Informou ainda, que a Reunião estava sendo transmitida
91 ao vivo pela *internet* e por dois telões instalados no prédio da Reitoria e no Setor Profissional
92 da Cidade Universitária José da Silveira Netto. Em seguida, iniciou a leitura da mensagem e
93 informou que uma cópia impressa seria entregue aos presentes: “Mensagem ao CONSUN.
94 Estamos aqui reunidos para deliberar, mais uma vez na história, os destinos da Universidade
95 Federal do Pará, concluída a consulta prévia e direta à comunidade acadêmica para indicação,

96 a este Conselho, dos nomes que, na condição de reitor (a) e vice-reitor (a), deverão dirigir a
97 Instituição no quadriênio 2009-2013. Cabe ao CONSUN, por determinação de Lei, do
98 Estatuto e do Regimento Geral da UFPA e do Regimento Eleitoral, por ele próprio aprovado,
99 a supervisão, o julgamento e a homologação do resultado do pleito, conforme as
100 determinações legais e normativas vigentes. Nesse sentido, deverá este colegiado máximo
101 apreciar o Relatório Final da Comissão Eleitoral e todo e qualquer recurso interposto por
102 qualquer candidatura, deliberando, em última instância, a matéria em questão, tendo sempre
103 em vista a solução definitiva das pendências, o cumprimento dos procedimentos democráticos
104 e a transparência do processo eleitoral e de seu resultado, para que não paire, do processo
105 decisório, qualquer sombra de dúvida perante a comunidade universitária, o Ministério da
106 Educação e a sociedade em geral. Mas antes de colocar em pauta os itens substantivos
107 indicados na convocação desta reunião, faço questão de, em nome da memória da Instituição
108 e da correta interpretação dos fatos, esclarecer, de uma vez por todas, à comunidade
109 universitária e à sociedade, sobre as ocorrências das eleições passadas de 2001, uma vez que
110 as mesmas foram novamente citadas e propaladas durante o recente processo eleitoral, por
111 meio de versões deturpadas, com ataques diretos à legitimidade de meu mandato. Que não
112 restem dúvidas para a história: quem venceu a eleição direta para reitor, em 2001, fui eu, Alex
113 Fiúza de Mello, pela diferença de 0,27% dos votos em relação à candidatura do Prof. Carlos
114 Maneschky, segundo colocado, conforme atestam as atas do CONSUN, à disposição dos
115 senhores na secretaria da SEGE e nesta sala. Foi o Conselho Universitário – do qual Prof.
116 Maneschky fazia parte, na oportunidade, na condição de representante dos professores titulares
117 – que, por meio de eleição *indireta, a posteriori*, e desconsiderando a vontade expressa da
118 maioria da comunidade universitária, inverteu a ordem da lista, priorizando, por 32 votos
119 contra 27, o nome do Prof. Maneschky, que assim seguiu em primeiro lugar para o MEC – não
120 tendo o candidato questionado, na ocasião, a estratégia da via indireta que lhe beneficiou. Não
121 lutei em Brasília, portanto, por uma nomeação ilegítima, mas respaldado na vontade
122 majoritária, manifesta pelo voto direto da comunidade universitária. Assim como, no limite,
123 não foi ilegítimo o Prof. Maneschky fazer o mesmo, já que ele compunha a lista e estava dentro
124 da lei. O que é ilegítimo e falso é a reivindicação de que ele teria vencido o pleito direto e que
125 eu tenha “virado a mesa”, por interferências políticas, pois quem o fez foi o próprio
126 CONSUN, com o apoio do candidato – quem, aliás, só reconheceu a derrota após a nomeação
127 presidencial, e não antes, como remenda o slogan “Reitor eleito, Reitor empossado”.
128 Ninguém, portanto, queira agora me ensinar a ser democrata e a conduzir o atual processo de
129 forma transparente e honesta, pois quem duvida de minhas intenções, desconfia de minha
130 integridade, me atira as pedras e me pré-julga não tem moral, nem ética, nem coerência, nem
131 biografia para fazê-lo. Nenhum! Talvez me atribuam a priori a desconfiança com base no que
132 justamente fariam – como já o fizeram – se estivessem em meu lugar. Tranqüilizem-se,
133 senhores, porque não sou da vossa estirpe: não negocio consciência e coerência. O volume de
134 calúnias plantadas em blogs, panfletos (como aquele do grupo intitulado de “Tribo”) e no
135 Jornal O Liberal, durante o último mês, apenas atestam, pela sordidez de seu conteúdo e pelo
136 conluio orquestrado, quem, de fato, conspirou contra a tranqüilidade das eleições, contra o
137 respeito mútuo entre colegas, atestando que, infelizmente, a universidade ainda possui, em seu
138 meio, setores absolutamente despreparados para uma disputa política leal e de alto nível,
139 pautada tão-somente no debate de idéias e de projetos e não em acusações infundadas e
140 levianas. Acusações, aliás, de naipe semelhante àquelas que, durante a campanha, imputaram-
141 me criminalizar os movimentos organizados nesta universidade, justamente aqueles que
142 passam o cadeado em hospitais, invadem e depredam a reitoria, tentam impedir, pelo uso da
143 violência, decisões democráticas dentro dos Conselhos e mantém servidores da Justiça
144 Federal em cárcere privado. A minha postura, desde o início do processo, é clara e
145 determinada, sem vacilações: respeitarei a deliberação deste CONSUN e representarei os
146 interesses da Instituição junto ao MEC conforme a sua decisão. Lembro os senhores
147 conselheiros de que não fiz qualquer movimento dentro do Conselho para mobilizar votos em

148 favor da Lei dos 70%, tendo-a defendido, não obstante, *a priori*, em artigo publicado no nosso
149 jornal Beira do Rio – caso contrário, como explicar a aprovação por unanimidade da paridade,
150 inclusive com votos de toda a bancada da Administração Superior? Igualmente interpelo a
151 Comissão Eleitoral para testemunhar de público se, alguma vez, interferi em seus trabalhos ou
152 pressionei-a a tomar qualquer posição ou deliberação em favor de quem quer que seja ou de
153 algum resultado? Pergunto também a todos os conselheiros quando, durante todo o meu
154 mandato, utilizei-me do cargo de presidente do Conselho para pactuar previamente interesses
155 da reitoria ou cooptá-los nos bastidores da plenária. Por fim, desafio os acusadores de plantão
156 a demonstrarem que, de fato, utilizei a máquina administrativa em favor de qualquer
157 candidatura, pois não formalizaram nenhum questionamento a respeito, nem à Comissão
158 Eleitoral, nem a este Conselho, nem ao Ministério Público. Fazer política, senhores, não é
159 “utilizar a máquina”. “Utilizar a máquina” é usar diárias, passagens, celulares, material de
160 expediente, instrumentos institucionais, recursos públicos em geral em favor de quem quer
161 que seja, aproveitar-se do cargo para ameaçar pessoas. Desafio à demonstração! Quem
162 prova?! As contas da UFPA e da FADESP (cujo diretor, inclusive, apoiou outra chapa) estão
163 à disposição de qualquer pessoa e da CGU para averiguações. Questiono, do ponto de vista da
164 teoria democrática e da ética, a crítica que me fizeram por ter apoiado a candidatura da Profa.
165 Regina Feio Barroso, atual Vice-Reitora. Lembro que o direito de cidadania numa república –
166 portanto, o de fazer política no espaço público – é inalienável e anterior a qualquer outro
167 direito e se sobrepõe ao cargo. Não fora assim, como justificar que um Presidente da
168 República ou um Governador de Estado tenham os seus candidatos de preferência? Como se
169 pretender cassar este direito a um reitor? Em nome de que princípio? Será que outros reitores,
170 na história da UFPA (e de outras universidades), não fizeram política? Eu prefiro praticá-la de
171 forma clara e transparente, de público, para demonstrar de que lado estou e por que! Derrota,
172 para mim, será sempre a omissão e a pusilanimidade, nunca a participação, com todos os seus
173 riscos. Sim, porque a Universidade – a sua causa – é maior e mais importante que a minha
174 imagem pessoal e a de minha gestão. Aqueles que me cobraram “salvar a minha imagem”,
175 ficar na cadeira cativa dos mornos, sob o falso argumento de manter uma posição de
176 “estadista”, pensam a política de maneira diferente de mim, pois a concebem em favor dos
177 interesses privados, personalistas, das vantagens pessoais, e não na perspectiva do coletivo,
178 dos interesses sociais mais amplos, dos compromissos comumente pactuados. Estaremos
179 sempre em lados opostos. A isenção que devo à Instituição e à sociedade é tão-somente a da
180 condução republicana, e impessoal do processo político – e não a de meu posicionamento
181 político pessoal. Não me escondo do público, para poder ser transparente. Falo e escrevo o
182 que penso, para poder ser avaliado e criticado. Não dissimulo ou postergo aquilo em que
183 acredito. Cumpro e cumprirei o que prometo, para manter a coerência. E assim será até o final
184 de meu mandato. Caberá a este Conselho, em última instância – e não a mim –, julgar o
185 Relatório da Comissão Eleitoral e o Recurso da candidata Regina Feio Barroso, com total
186 isenção e liberdade de consciência. Qualquer interferência ou pressão externa à liberdade dos
187 conselheiros de se manifestarem ou votarem livremente será considerada ilegítima e
188 prejudicial ao andamento criterioso dos trabalhos. Temos todos o dever, repito, o dever de
189 garantir o direito de todos. O Prof. Maneschy tem o direito, com base no Relatório da
190 Comissão Eleitoral, de reivindicar a ratificação de seu nome como o mais votado. A Profa.
191 Regina tem o direito, com base nas demonstrações de seu recurso, de questionar a condução
192 da Comissão Eleitoral. Ambas as teses devem ser apreciadas e julgadas, com parcimônia,
193 justiça e tranqüilidade, pois tudo faz parte dos princípios e procedimentos que regem qualquer
194 processo democrático. Por que tanta estranheza? A única coisa que não pode ocorrer,
195 inclusive pela diferença mínima dos votos, é dúvida sobre o resultado final, pois isso poderia
196 macular a legitimidade de quem quer que seja, o que seria péssimo para a futura gestão, em
197 qualquer caso. Não esqueçamos – se quisermos estar à altura do nosso papel neste Conselho –
198 , que a instituição Universidade Federal do Pará é maior e mais importante que qualquer
199 candidatura e que, por isso, em seu nome, temos o dever de zelar pela transparência máxima

200 do processo e pela segurança da decisão final, que será encaminhada ao Ministério da
201 Educação. Que este Conselho honre a história cinquentenária da UFPA, dissipe as dúvidas
202 pendentes e decida, com altivez e justiça, os encaminhamentos do processo eleitoral e a sua
203 conclusão em respeito à comunidade universitária consultada, à sociedade e às regras
204 vigentes. *Belém, 22 de dezembro de 2008.* Prof. Dr. Alex Bolonha Fiúza de Mello. *Reitor.*
205 *Presidente do Conselho Universitário*". Após a leitura, concedeu a palavra ao Conselheiro
206 Petrus Agrippino de Alcantara Junior, Presidente da Comissão Eleitoral, indicado pelo
207 Conselho Universitário. O Conselheiro Petrus Agrippino fez o relato sobre o Boletim de
208 Apuração da Eleição. Em seguida, o Sr. Presidente concedeu a palavra à Candidata, Sra.
209 Regina Feio Barroso, esta repassando a palavra ao representante de sua Chapa. O Sr. José
210 Alberto Vasconcelos apresentou-se como representante da Chapa Regina/Licurgo,
211 esclarecendo os motivos pelos quais a Chapa impetrou o recurso contra o resultado final da
212 Eleição para Reitor e Vice-Reitor. Disse, ainda, que entre o resultado inicial e o resultado
213 final houve uma discrepância entre o número de votantes e o número de assinaturas, por isso
214 foi solicitada a recontagem de votos. Em seguida, a Conselheira Marlene Freitas solicitou uma
215 questão de ordem ao Sr. Presidente, dizendo que como o recurso é interposto contra o
216 resultado proferido pela Comissão Eleitoral é um dever do Conselheiro Petrus Agrippino se
217 pronunciar, pois a Comissão Eleitoral tem o dever de prestar contas ao CONSUN, de todas as
218 etapas do Processo. Segundo ela: "se a Comissão Eleitoral está segura da sua decisão, em
219 relação a inconsistência do recurso, a Comissão Eleitoral tem que se contrapor a cada um dos
220 itens aqui arguidos pelo Senhor e pelas recorrentes. Isso não se está fazendo favor aqui, é o
221 direito ao contraditório, é o mínimo que a Comissão Eleitoral tem que fazer aqui é prestar
222 constas do seu papel e a forma como realizou o trabalho do Processo Eleitoral até a
223 totalização dos votos. Portanto, o Prof. Petrus terá, e eu quero sugerir à mesa, a oportunidade
224 de falar em todos os momentos e para responder a todas as questões suscitadas aqui pelas
225 razões arguidas pelo patrono da Chapa recorrente". O Sr. Presidente passou, então, a palavra
226 aos membros da Comissão Eleitoral. O Presidente da Comissão, o Conselheiro Petrus
227 Agrippino disse que o Prof. Alberto Vasconcelos tem razão quando aponta os erros de
228 contagem matemática. Prosseguindo, disse, ainda, que distribuiu para cada interessado a
229 síntese dos Boletins de Apuração de cada uma das seções e, em seguida, fez a leitura do
230 Parecer emitido pela Comissão Eleitoral, tendo sido indeferido o pedido da Chapa recorrente.
231 O Sr. Presidente pediu ao Conselheiro Petrus Agrippino que dissesse publicamente quem
232 decidiu manter as urnas da Eleição na sala da SEGE. Em resposta, o Conselheiro informou
233 que as urnas foram mantidas na sala da SEGE sob a sua responsabilidade. O Sr. Presidente
234 concedeu a palavra ao representante da candidatura Regina/Licurgo informando que, em
235 seguida, as inscrições seriam abertas. O Prof. Alberto Vasconcelos disse que pelo fato do
236 Conselheiro Petrus Agrippino ter reconhecido o erro matemático implica o deferimento do
237 pedido de recontagem de votos. Disse ainda, que nos Boletins de Apuração constavam rasuras
238 e que estes não poderiam ser rasurados. O Sr. Presidente questionou ao Conselheiro Petrus
239 Agrippino se após a contabilização das cédulas, estas retornaram às urnas e se as mesmas
240 foram lacradas. O Conselheiro Petrus Agrippino disse que as cédulas encontravam-se em
241 envelopes e que constava a rubrica de, pelo menos, três membros da Comissão Eleitoral e não
242 mais nas urnas, pois não havia espaço para guardá-las. O Sr. Presidente solicitou à
243 Conselheira Ney Cristina Monteiro que fizesse as inscrições para os pronunciamentos que
244 poderiam ser em forma de encaminhamento, manifestação sobre a Comissão Eleitoral ou
245 sobre o recurso até que se esgotassem, num primeiro momento, as manifestações para, então,
246 deliberarem quanto ao encaminhamento da reunião. Pedindo a palavra, a Conselheira Marlene
247 Freitas disse que a fala do Sr. Presidente foi uma tentativa de influenciar o voto dos membros
248 do Conselho. Em seguida, solicitou ao Sr. Presidente permissão para ler e distribuir aos
249 presentes um documento, a seguir transcrito: "Preliminarmente quero dizer que não estou aqui
250 como representante de nenhuma Chapa, tampouco como advogada da Comissão Eleitoral. É
251 na condição de representante docente do Instituto de Ciências Jurídicas e da Faculdade de

252 Direito que me manifesto neste Colegiado, e portanto, no uso das minhas atribuições
253 estatutárias e regimentais é que faço as seguintes considerações sobre as razões do RECURSO
254 interposto pela Chapa REGINA/LICURGO: 1. Inicialmente chamo a atenção dos Senhores
255 Conselheiros para a preliminar levantada pelos Recorrentes, por intermédio do seu patrono
256 judicial, às fls. 2 das Razões do Recurso, *verbis* : “Preliminarmente, deve-se sustentar a total
257 impossibilidade de participação e votação do presente recurso no CONSUN, daqueles
258 membros da Comissão Eleitoral que fazem parte do Conselho Universitário, pois o que se está
259 questionando através do presente recurso é exatamente uma decisão da própria Comissão
260 Eleitoral”, justificando que o CPC prescreve o impedimento do julgador no julgamento em
261 grau de recurso do processo em que tenha proferido sentença. Portanto, a preliminar de
262 afastamento da Comissão Eleitoral deve ser liminarmente rejeitada porque padece de um vício
263 formal que fere de morte um dos princípios fundamentais do processo e do direito, ao mesmo
264 tempo em que se configura como um desrespeito à Comissão e uma evidente rejeição prévia
265 ao trabalho por ela desenvolvido. Tal proposição representa ainda uma inaceitável agressão à
266 Instituição e ao seu Órgão máximo, além de se constituir em repulsiva ofensa a cada um de
267 nós, membros conselheiros deste Colégio, todos legítimos representantes das suas Unidades e
268 das suas categorias profissionais. 2. Quanto às Razões do Recurso interposto pela Chapa
269 nenhuma delas resiste ao mais superficial questionamento do ponto de vista técnico, formal,
270 porque todas, sem qualquer exceção, apresentam-se como ostensiva violação ao Regimento
271 Eleitoral (Resolução n.653, de 03.10.2008), discutido e aprovado unanimemente por este
272 CONSUN, o que passo a demonstrar seguidamente: Observe-se desde logo que as razões do
273 Recurso interposto perante este Consun são as mesmas que motivaram o Recurso
274 anteriormente proposto perante a Comissão Eleitoral que, unanimemente as considerou
275 inconsistentes e improcedentes. Tanto nas razões do primeiro Recurso quanto nas arguidas
276 neste sob julgamento deste Colegiado os Recorrentes demonstram total desconhecimento da
277 lei disciplinadora da consulta, o seu Regimento específico, que nos §§ 1º e 4º do seu art. 20
278 diz que a “apuração será procedida pela própria Mesa Receptora, no local da votação, logo
279 após o encerramento da mesma, podendo ser acompanhada por fiscal de cada chapa e que as
280 dúvidas havidas durante a apuração serão dirimidas por maioria dos votos dos membros da
281 Mesa Apuradora, em primeira instância”. O que a regra está a dizer é que qualquer questão /
282 arguição de impugnação ou outra pertinente deve ser levantada no exato momento da
283 apuração, perante a Mesa Apuradora devendo a questão ser resolvida por maioria de votos dos
284 membros da Mesa. Essa é a regra comum em todo e qualquer processo eleitoral. Portanto, a
285 primeira instância competente para impugnações de quaisquer naturezas é a Mesa Apuradora.
286 Somente na hipótese do interessado insistir na revisão da decisão da Mesa Apuradora é que
287 caberá recurso para a Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral é a **primeira instância**
288 **recursal** das decisões proferidas pela Mesa Apuradora, regra confirmada pelo art. 26 do
289 mesmo Regimento Eleitoral.. **Recurso** é medida processual que se interpõe para agravar
290 decisão anterior, que no caso, são as decisões emitidas pela Mesa Apuradora. Seria absurdo
291 imaginar que a lei eleitoral permitisse que as impugnações ao processo de votação pudessem
292 ser interpostas 13 (treze) dias após a conclusão do processo e já diante da totalização dos
293 votos apurados nas 48 Seções Eleitorais (!), como ocorreu no presente caso. É evidente que
294 essa é uma invenção dos Recorrentes, um artifício mal elaborado com a intenção de tumultuar
295 o processo e dar-lhe outro destino. Portanto, Senhores Conselheiros, não tendo havido
296 nenhuma impugnação de urna em quaisquer das 48 Seções Eleitorais porque o processo
297 ocorreu sem incidentes de qualquer natureza, tornou-se *precluso* o direito de impugnar
298 qualquer urna perante qualquer instância, ou seja, a preclusão significa a perda do direito de
299 realizar ato processual exatamente por não ter sido exercido em tempo e momento oportunos.
300 Daí a importância da presença e do papel do fiscal, isto é, estar atento às ocorrências e
301 questionar qualquer ação/omissão incompatível com a lisura e a correção do processo
302 eleitoral. Se o fiscal não agiu a tempo não pode a continuidade do processo ficar
303 comprometida por sua inércia. Tampouco pode-se premiar essa desatenção permitindo o

304 regresso a etapas anteriores, já extintas e consumadas. Por conseguinte, não podem ser
305 'inventados' os motivos de Recursos, porque não há matéria recorrível, não há decisão
306 anterior passível de ser impugnada. Disso decorre que desde o 1º Recurso interposto perante a
307 Comissão Eleitoral, assim também quanto a este vindo ao Consun, os Recorrentes infringiram
308 um outro princípio processual – o duplo grau de jurisdição, porque estão a atribuir, com
309 manifesta intenção protelatória, competência recursal às instâncias e órgãos que não a
310 possuem legalmente. Pretendem com esse artifício recuperar direito já precluso, isto é, direito
311 inexistente. Ainda que para um mero exercício de argumentação se venha a considerar os
312 motivos dos recursos, observemos o seguinte : a) os Recorrentes alegam a existência de
313 rasuras em Boletins de Apuração, o que motivaria a anulação das urnas/seções (fls. 04/05)
314 .Acerca dessa alegação já respondeu a Comissão que “ as rasuras constantes nos boletins das
315 Seções mencionadas são de completa responsabilidade da Comissão, com as rubricas do
316 Presidente apostas ao lado das retificações por representarem votos em separado, validados ou
317 não validados. Menciona ainda a Comissão que existem rasuras constantes dos boletins de
318 Seções provenientes das Mesas Apuradoras, com anuência dos fiscais de chapas que também
319 assinaram esses boletins”. A mesma fonte legal processual citada pelos recorrentes – o
320 Código de Processo Civil brasileiro – diz em seu art. 171: “ não se admitem, nos atos e
321 termos, espaços em branco, bem como entrelinhas, emendas ou rasuras, **salvo se aqueles**
322 **forem inutilizados e estas expressamente ressalvadas**” (destaques nossos). Senhores
323 Conselheiros, foi exatamente isso que a Comissão fez, ou seja, fez a devida ressalva em
324 relação às emendas e rasuras, por conseguinte, nada há de irregular, nada há de ilícito, não
325 existem quaisquer vícios capazes de impugnar as urnas. b) as chamadas “inexatidões
326 evidenciadas na apuração” a que alude o patrono dos Recorrentes, se referem à “contagem
327 inexata do total de votantes – professores, alunos e técnicos-administrativos“ de treze (13)
328 Seções Eleitorais mencionadas às p. 03/04 dos autos. Ora, já se disse acima que nenhum
329 desses fatos foi objeto de impugnação perante a Mesa Apuradora, do que se conclui que as
330 Mesas Receptoras/Apuradoras agiram com lisura e seriedade. Acerca disso dou o meu
331 testemunho pessoal tomando uma amostra dos exemplos citados - o da Seção 15ª instalada na
332 Sala de Reuniões do ICJ, onde fui fiscal de Chapa juntamente com a Profa. Edna Castro. Lá
333 compareci quando ainda estava em curso o processo de votação e acompanhei todo o processo
334 de apuração. A mencionada 'contagem inexata' de professores desta Seção, passando de 56
335 para 59, é um subterfúgio utilizado de má-fé, pois foi feito o registro no boletim
336 correspondente da existência de 3 votos em separado, de professores. Nenhuma
337 irregularidade, nenhuma anormalidade. c) uma outra 'curiosa invenção' dos Recorrentes é o
338 insistente pedido de recontagem dos votos, situação não prevista pelo Regimento Eleitoral. O
339 Regimento trata da possibilidade de anulação de urnas (art.21), da possibilidade de anulação
340 de cédulas eleitorais (art.22) e da possibilidade de anulação de voto (art.23). Não há, pois,
341 qualquer previsão quanto à recontagem de votos. Pergunto, Senhores: Que certezas a
342 recontagem de votos poderá trazer ao resultado do processo eleitoral ? É preciso dizer que
343 nenhum resultado apurado em uma eventual recontagem seria mais seguro do que o resultado
344 que os fiscais das chapas testemunharam sair das urnas no dia 03 de dezembro. Sobre os
345 resultados apurados pelas Mesas Apuradoras não houve qualquer pedido de impugnação,
346 esses resultados não suscitaram qualquer dúvida por parte das chapas. O mesmo não poderia
347 ser dito de um resultado qualquer que saísse de uma recontagem. É possível vislumbrar o grau
348 e a extensão da intranquilidade que seria gerada por um resultado eventualmente diferente
349 daquele apurado sob a vigilância das chapas? Reitere-se que sobre os resultados apurados
350 pelas Mesas Apuradoras não houve qualquer recurso, qualquer questionamento. Reitere-se,
351 também, que constituem direito precluso apelações sobre os resultados apurados não
352 efetuadas no exato momento da apuração. O tempo mínimo do processo eleitoral para a
353 manifestação de recursos ou impugnações, a determinação de que elas ocorram
354 imediatamente após a apuração, visa justamente a preservar o processo de perturbações
355 indevidas, a preservar o processo da intranquilidade gerada pela demora na sua conclusão e

356 pela eventual violação das urnas e cédulas, como ocorre no sistema eleitoral nacional.
357 Senhores Conselheiros, O que efetivamente pretendem os Recorrentes é a anulação do
358 processo eleitoral e do resultado apurado nas urnas. As razões dos recursos e a flagrante
359 violação à norma regimental não conseguem dissimular essa pretensão, claramente inserida na
360 peça recursal onde elencam razões miraculosas e ‘invencionices’ na tentativa de induzir a
361 todos a uma confusão tal que possa culminar com o alcance dos seus objetivos. E assim
362 agindo os Recorrentes também agridem o princípio da legalidade, da anterioridade da lei,
363 porque são conhecidos os critérios legais definidores da eleição; a regra é a contida no art. 28
364 do Regimento Eleitoral que diz que será considerada eleita a chapa que tiver obtido maior
365 pontuação, calculada segundo a fórmula estabelecida no art. 24 do Regimento Eleitoral. Não
366 cabe outro modo, não se pode admitir outro critério para a conclusão desse processo senão o
367 que foi pactuado neste Conselho Superior. É fácil constatar que todos esses argumentos nada
368 mais são que subterfúgios, simulacros intencionalmente arquitetados por quem não quer
369 aceitar o resultado da apuração. Descumprido o Regimento Eleitoral como a norma
370 reguladora do caso em espécie, os Recorrentes também agridem o princípio da legalidade, da
371 anterioridade da lei. A propósito, o argumento utilizado, inclusive pela Reitoria (página
372 eletrônica da UFPA, do dia 18.12.2008, 19h13), de que a chapa Regina-Licurgo obteve
373 maioria de votos em duas categorias universitárias representa, por si mesmo, a intenção de
374 fraudar a lei, de descumprir a norma regimental aprovada unanimemente por este Conselho
375 Superior. Essa tentativa de inverter a ordem legal, de violar a norma, tem sido tão ostensiva
376 que o bom senso para preservar a ética e a lisura no exercício da função pública já cedeu lugar
377 à falta de decoro e ao desrespeito à dignidade da Instituição. Pois bem. Se as regras postas
378 para regular o processo eleitoral de agora não conseguiram responder satisfatoriamente às
379 pretensões dos Recorrentes, o CONSUN vai alterá-las após a realização do pleito? Qual a
380 regra que trata dos critérios da eleição? É a regra contida no Art. 28 do Regimento Eleitoral,
381 que diz que será considerada eleita a chapa que tiver obtido maior pontuação calculada
382 segundo a fórmula estabelecida no Art. 24 do Regimento Eleitoral. Onde se encontra
383 prescrição de que o vencedor deve ganhar em duas das categorias universitárias? Em nenhum
384 lugar. Que regra contém a determinação de que é necessária uma diferença maior de votos em
385 relação às outras chapas, do que aquela registrada na apuração, para ganhar a eleição?
386 Nenhuma regra. O recurso deve ser rejeitado, Senhores Conselheiros, quer em razão dos
387 flagrantes vícios de forma que obstaculizam a validade do ato e impedem o seu
388 desenvolvimento desde a origem, quer por ausência de razões consistentes, adequadas e
389 pertinentes nos termos do Regimento Eleitoral regulador da matéria, quer por sua flagrante
390 violação às normas eleitorais prescritas por este Conselho Superior da UFPA, quer
391 finalmente, por representar um artifício ameaçador da democracia, violador das liberdades
392 públicas tão duramente conquistadas pela nação brasileira”. Com a palavra, o Conselheiro
393 discente, Zaraia Guará, solicitou uma questão de ordem dizendo que fosse seguido o tempo
394 regimental de cinco minutos para que não se prolongasse muito as falas e se pudesse dar
395 oportunidade para que outros Conselheiros se pronunciassem. O Sr. Presidente disse que:
396 “uma vez que outros Conselheiros ultrapassaram o tempo, todos poderão ultrapassar, por
397 questão de equidade e a solicitação do Conselheiro Zaraia Guará deveria ter sido antes,
398 porém, fica o seu apelo”. O Conselheiro João Cauby, com a palavra, disse que sua fala seria
399 sobre o recurso e a sua manifestação seria enquanto representante dos servidores técnico-
400 administrativos da UFPA. Disse ainda: “é preciso reconhecer, inicialmente, que a Chapa
401 *Compromisso de Fazer Ainda Mais* está fazendo uso de um direito, como bem colocou o Prof.
402 Alberto Vasconcelos, que é o de recorrer contra um ato da Comissão Eleitoral, o recurso é um
403 instrumento jurídico que tem assento originário na Constituição Federal e dele todos podemos
404 fazer uso quando temos um interesse contrariado por uma decisão administrativa ou judicial.
405 Mas, a questão central aqui colocada diz respeito ao fato do recurso apresentado pela Chapa
406 mencionada atacar questões meramente formais e não alguma ilegalidade que por ventura
407 tenha havido no Processo e que por sinal não ocorreu outro mérito da decisão dada pela

408 Comissão Eleitoral. Dessa forma, nem uma ilegalidade ou questão de mérito foi atacada pelo
409 recurso, na forma estabelecida pelo Art. 56 da Lei 9784/99, que regula o Processo
410 administrativo no âmbito da administração pública e, de acordo com o qual das decisões
411 administrativas cabe recurso em face de razões de mérito e de legalidade. O recurso sob
412 análise atende a alguns dos atos meramente formais e pretensamente praticados pela
413 Comissão Eleitoral, mas essa Comissão, é necessário que se reconheça, agiu com lisura,
414 imparcialidade e total dedicação em cargo que nós Conselheiros aqui atribuímos a ela. Deve-
415 se observar, portanto, que não há razão para o apelo dos recorrentes, está nos atos praticados
416 pela Comissão Eleitoral plenamente amparados pela legislação aplicável à matéria. Os
417 pedidos de recotagem de votos e de anulação de urnas formulados pelo representante da
418 Chapa recorrente não se sustentam, posto que inoportunos e sem amparo jurídico. O
419 Regimento Eleitoral, inclusive, não prevê, como bem colocou a Profa. Marlene, recotagem
420 de votos, pois contemplava uma fase em que as Chapas recorrentes poderiam tentar impugnar
421 urnas e votos, ou seja, no momento de apuração dos votos, mas a Chapa recorrente não
422 impugnou naquela fase nem uma urna ou voto, tanto que não consta em seu recurso, aqui
423 apresentado, ao menos uma ata onde porventura tivesse formulado ressalvas ao Processo de
424 apuração. Consta, sim, uma série de Boletins de Apuração para tentar impressionar os
425 Senhores Conselheiros, já tão escolados aqui, reconhecer pedidos desamparados de
426 fundamentos sólidos. A título argumentativo cumpre dizer que mesmo na forma da Legislação
427 Eleitoral bem utilizada pelo Prof. Alberto Vasconcelos, o recurso em discussão não se
428 sustenta, pois o Art. 171 da Lei n. 4.737, de 15 de junho de 1965 que institui o Código
429 Eleitoral brasileiro é claro ao prever 'não será admitido o recurso contra a apuração se não
430 tiver havido impugnação perante a junta eleitoral no ato da apuração'. Contra as nulidades
431 argüidas e repita-se os representantes da Chapa recorrente não formularam junto à Comissão
432 Eleitoral durante o Processo de apuração da consulta nenhuma impugnação de urnas ou de
433 votos no seu tempo devido, conforme prevê o Art. 13, letra n, do Regimento Eleitoral.
434 Ademais Senhores Conselheiros, da mesma forma que a Chapa recorrente sustenta a
435 impossibilidade de participação e votação nessa reunião dos membros da Comissão Eleitoral,
436 que é um ato de violência, com suporte no Art. 134 do Código de Processo Civil, que foi o
437 artigo utilizado pela Chapa recorrente é preciso reconhecer, então, que o Art. 473 do mesmo
438 Código fulmina de morte as razões da recorrente ao prever que 'é defeso a parte discutir no
439 curso do Processo as questões já decididas e a cujo respeito se operou a preclusão'. A
440 preclusão Senhores registre-se ela gera a impossibilidade de se praticar determinados atos no
441 Processo ou de discutir determinadas matérias, me corrija Profa. Marlene você que é
442 professora de Processo Civil, porque a parte deixou de aproveitar a oportunidade que a norma
443 lhe oferecia para que isso fosse feito, não tendo impugnado nenhuma urna ou requerido a
444 nulidade de votos ou de cédulas eleitorais junto às mesas apuradoras ou à Comissão Eleitoral
445 ou Subcomissões eleitorais, que também nós tivemos no interior do Estado, conforme previsto
446 nos Artigos 20, 21 e 22 do Regimento Eleitoral. Por essas razões, Senhor Presidente,
447 Senhores Conselheiros manifestamo-nos pelo não conhecimento, pelo improvimento do
448 recurso apresentado pela Chapa *Compromisso de Fazer Ainda Mais*". O Conselheiro Fabrício
449 Gomes disse "primeiramente eu não gostaria de ter cerceado o meu direito de falar, de expor
450 aquilo que eu penso e, principalmente, de criticar. Gostaria de me reportar a uma frase do
451 Prof., nosso Magnífico Reitor, Alex Fiúza de Mello, no que diz respeito à criminalização dos
452 Movimentos Sociais na Universidade. Pelo que eu entendi, ele a justifica por práticas que
453 condena no interior da Universidade, mas em nenhum momento ele se exime de ter de fato
454 criminalizado o movimento docente, o movimento técnico-administrativo e o movimento
455 discente. Parece-me que o Professor, assim como tantas vezes tem dito, assume mais essa
456 postura antidemocrática na Universidade Federal do Pará. Para além disso, eu gostaria de
457 dizer a este Conselho e ao Senhor Presidente que é muito fácil usar a palavra democracia para
458 justificar determinados atos dentro da Universidade, mas quero lhe dizer que na Idade Média
459 a Igreja também, em nome de Deus, praticou inúmeros atos condenáveis; o nazismo em nome

460 da raça ariana matou milhões; a ditadura militar, em nome da segurança nacional perseguiu as
461 liberdades individuais, as organizações de classe, e o Senhor, pelo que parece, em nome da
462 democracia, quer justificar neste Conselho um ato que vai empobrecer a imagem desta
463 Instituição diante da sociedade paraense. Prof. Alex, se nós formos argumentar do ponto de
464 vista do positivismo, nós poderemos aqui justificar que é procedente o recurso da Chapa
465 Regina Feio-Reitora e Licurgo-Vice, mas eu não acredito que esse debate deva se dar somente
466 no campo da legalidade, até porque, me considero dentro do ramo do Direito, como João
467 Naturalista, e queria aqui dizer, Prof. Alex, que a posição do DCE ela não se pauta em
468 conveniência, porque para nós se estivesse hoje a Profa. Ana Tancredi o nosso voto pugnaria
469 pela posição da Comissão Eleitoral, se estivesse aqui a Profa. Regina Feio na condição do
470 Prof. Maneschy, o nosso voto também seria o mesmo. E é por isso que eu queria dizer a todos
471 os Conselheiros e Conselheiras que o nosso voto é pela decisão da Comissão Eleitoral”. O
472 Conselheiro José Guilherme Dergan destacou o trabalho correto e imparcial da Comissão
473 Eleitoral escolhida pelo Conselho Universitário e nomeada pelo Reitor e gostaria de tecer
474 considerações complementares que acrescentem outros elementos aos argumentos da
475 Comissão Eleitoral contra o recurso interposto. Prosseguindo, o referido Conselheiro disse
476 que a Chapa recorrente tem como primeiro ponto o pedido de recontagem de votos de todas as
477 seções, inclusive dos votos em separado e não revalidados, estando pautados nos Artigos 21,
478 22 e 23 do Regimento Eleitoral que tratam, respectivamente, da anulação das urnas, da
479 anulação das cédulas e da anulação de votos; e, para o Conselheiro não existe amparo legal
480 em nenhum deles que permita a recontagem de votos, tratando-se de uma ficção jurídica dos
481 reclamantes. Segundo o Conselheiro José Guilherme Dergan, no momento da apuração dos
482 votos não houve nenhuma dúvida em relação ao resultado que concedeu aos Professores
483 Carlos Edilson Maneschy e Horácio Schneider a vitória nas eleições. Ressaltou, ainda, que o
484 Regimento Eleitoral em nenhum ponto proíbe a abertura de urnas pela Comissão Eleitoral
485 sem a presença de fiscais das chapas. Um segundo ponto levantado pelo Conselheiro José
486 Guilherme Dergan diz que os recorrentes pedem a anulação das urnas pelos motivos
487 anteriormente referidos, da solicitação entende-se que as urnas a que se refere o recurso são as
488 das Seções 3ª, 4ª, 9ª, 14ª, 15ª, 28ª, 29ª, 31ª, 35ª, 38ª, 40ª, 43ª e 44ª, todas segundo os
489 recorrentes com discrepância entre o total de votantes e o total de votos atribuídos às chapas,
490 tendo sido refutado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, além dos esclarecimentos dados
491 pelos membros da Comissão pode-se adicionar o argumento da preclusão dessa solicitação,
492 pois esta deveria ter ocorrido no ato de abertura das urnas na mesa apuradora dos votos,
493 tornando-se sem efeito qualquer reclamação a *posteriori*. Segundo ele, no último de seus
494 pedidos ao Conselho Universitário a Chapa perdedora da consulta e recorrente diz
495 textualmente: “Por fim, alternativamente caso seja constatado na recontagem e na verificação
496 da documentação a existência de vícios formais insanáveis a nulidade do processo de
497 consulta”. Prosseguindo, disse “Ora o pressuposto do pedido de nulidade da consulta está
498 segundo o próprio recorrente condicionado à recontagem dos votos, mas a solicitação de
499 recontagem não tem qualquer consistência e, portanto, não pode ser admitida por entre outras
500 razões já mencionadas por não fazer parte das possibilidades previstas no Regimento
501 Eleitoral. Por todas as razões expostas Senhores Conselheiros, Senhoras Conselheiras,
502 Presidente do egrégio Conselho e, principalmente, em respeito aos eleitores e toda a
503 comunidade universitária que participou no dia três de dezembro, próximo passado, e
504 manifestou a sua vontade, não há outro caminho se não o deste Conselho seguir em direção
505 estabelecida pela Comissão Eleitoral, que é o de rejeitar em *in totum* o recurso interposto pela
506 chapa perdedora da consulta”. O Conselheiro discente, Danilo Rezegue, disse que gostaria de
507 lamentar, em nome do Diretório Central dos Estudantes, “mais um palco que envolve a
508 democracia nessa Universidade através desse Conselho Universitário. É incrível como as
509 relações de poder nas Instituições no Estado Brasileiro são capazes de manobrar um conceito
510 como a democracia, a partir do momento que a democracia vira uma questão de conveniência
511 às contradições vêm à tona. Vêm tão à tona que eu recorro ao último CONSUN, que definiu o

512 Regimento Eleitoral desse Processo, quando o Magnífico Reitor para defender a Lei dos 70%,
513 dado que naquele momento a conveniência era de que o voto universal não lhe caberia
514 utilizou o argumento de que a Lei dos 70%, surgida no auge do Regime Autoritário Militar,
515 servia para justificar a participação política no pleito eleitoral, isso é um exemplo do quanto a
516 manipulação da democracia pode nos levar a contradições inapagáveis, e lamento também,
517 primeiramente, antes de lamentar, eu gostaria de parabenizar os Conselheiros e Conselheiras
518 que estão aqui, que ousaram apoiar uma candidatura encabeçada pela Profa. Ana Tancredi,
519 como apoiamos, que foi incisiva, firme, honesta e clara na disputa desse pleito eleitoral por
520 um outro projeto, porque infelizmente esse pleito eleitoral marcado pela falsa polarização de
521 duas candidaturas que não se diferenciavam em termo de projeto político, se convergiam em
522 alguns pontos extremamente antidemocráticos; como a coação política, barganha política,
523 clientelismo, fisiologismo era a lógica do toma-lá-dá-cá (*sic*), na construção dessa eleição,
524 além do mais, ousamos vestir uma camisa com a insígnia da gestão democrática e
525 participativa nessa Universidade e, é por isso, por termos a democracia como princípio nessa
526 Universidade, o DCE defende o Parecer conciso e firme da Comissão Eleitoral, porque
527 minimamente garante o que ainda resta de lisura e de participação coletiva nesse pleito”. Com
528 a palavra, o Conselheiro Antônio José de Mattos Neto disse que sua intenção inicial era a de
529 levantar algumas indagações ao Conselheiro Petrus Agrippino para que pudesse formar seu
530 juízo de convencimento, mas por conta das palavras do Conselheiro Fabrício Gomes fez um
531 desagravo, em nome do Reitor, contra o referido Conselheiro, devido a suas comparações da
532 gestão e das ações do Magnífico Reitor com a Santa Inquisição e com o *Hitler* que não foram
533 convenientes, pois segundo o Conselheiro Antônio José de Mattos Neto a gestão de oito anos
534 do atual Reitor tem sido Republicana. Segundo o referido Conselheiro, o Conselho
535 Universitário no momento em que decidiu o Regimento Eleitoral atuou como um tribunal
536 político e, neste momento, atua como tribunal jurídico. Reportando-se ao Conselheiro Petrus
537 Agrippino disse que o que está em discussão não é a confiabilidade da Comissão Eleitoral e
538 sim as rasuras nas cédulas eleitorais. O Conselheiro Antônio José de Mattos Neto questionou
539 ao Conselheiro Petrus Agrippino se ele confirma as informações repassadas, em linguagem
540 jurídica, pela Conselheira Marlene Freitas. O Conselheiro Petrus Agrippino disse que não
541 foram os votos e sim os boletins de apuração que tinham incorreções numéricas, totalizações
542 de soma ou diferença ratificadas por ele. A Conselheira Vera Jacob disse que como
543 representante da ADUFPA, gostaria de elogiar o papel e o trabalho da Comissão Eleitoral, em
544 nome da Profa. Sandra Bastos que foi a representante da ADUFPA nessa Comissão e
545 lamentou o documento e a fala do Prof. Alex Fiúza de Mello imposta em sua mensagem aos
546 membros do CONSUN. Segundo a Conselheira, neste momento, o Sr. Presidente poderia ter
547 dado uma pausa a sua perseguição e criminalização aos movimentos da Universidade Federal
548 do Pará “e espera que o próximo Reitor desta Universidade não a pratique e respeite a luta dos
549 movimentos organizados nesta Universidade e respeite o Processo, porque isso faz parte do
550 Processo Democrático e espera que o próximo Reitor faça acordo com a ADUFPA para o
551 pagamento dos 3,17% aos professores, o que foi negado pelo atual Reitor”. Prosseguindo, a
552 Conselheira Vera Jacob disse que, em relação ao processo em si, tem algumas questões a
553 lamentar em relação à posição de determinadas chapas que abusaram do poder econômico e
554 na tentativa de burlar o Regimento Eleitoral criaram a expressão *indoor*, por conta da
555 proibição da utilização de *outdoor*. A Conselheira Vera Jacob informou que entraram,
556 enquanto representantes da Chapa da Profa. Ana Tancredi, com um pedido de prestação de
557 contas, acreditando que foi um lapso do Regimento Eleitoral, pois todas as chapas deveriam e
558 devem prestar contas. Segundo ela, a ADUFPA, em Assembléia, decidiu que irão reivindicar
559 que todas as Chapas tenham um prazo estipulado para apresentarem suas contas. O
560 Conselheiro Georges Pinheiro disse que como representante do *Campus* de Abaetetuba lhe foi
561 submetida a seguinte posição, por conta de alguns professores do referido *Campus*: que
562 votasse pela recontagem dos votos. No entanto, de acordo com o Conselheiro, ao ouvir os
563 argumentos e considerando sua consciência irá votar pela abstenção. O Conselheiro Afonso

564 Medeiros disse que estava nesta reunião para fazer cumprir o disposto no Art. 75 do
565 Regimento Geral da UFPA, no qual trata que o processo de escolha de um dirigente da
566 Universidade e a supervisão cabe a este Conselho. O Conselheiro disse, ainda, que possui
567 algumas dúvidas que giram em torno dos cuidados mínimos que uma Comissão deve ter.
568 Questionou ao Conselheiro Petrus Agrippino se não teria sido mais fácil que a Comissão
569 assinalasse nos boletins os erros e as rasuras com boletins retificadores, ou seja, preservando
570 os boletins originais de modo a evitar qualquer dúvida ou desconfiança. O Conselheiro Petrus
571 Agrippino informou que talvez isso pudesse ter ocorrido, todavia, se na forma como foi feita
572 já gerou polêmica, de outra forma teria sido mais complexa, pois não se poderia apresentar
573 um boletim sem a assinatura de nenhum mesário e fiscal. O Conselheiro Afonso Medeiros
574 informou ao Conselheiro Petrus Agrippino que é para isso que serve o instrumento Ata, pois
575 todos os acontecimentos devem ser informados nela e questionou se tal Ata existe relatando
576 os erros e rasuras. O Conselheiro Petrus Agrippino confirmou a existência da Ata da
577 Comissão Geral. Em seguida, o Conselheiro Afonso Medeiros solicitou um esclarecimento ao
578 Presidente da Comissão sobre o que aconteceu com a urna de Altamira, desde o momento em
579 que foi despachada na origem até o recebimento da mesma pela Comissão Eleitoral. O
580 Conselheiro Petrus Agrippino disse que não poderia informar, pois a entrega foi feita pelos
581 Correios, sendo aberta apenas para ser retirado o boletim. O Conselheiro Afonso Medeiros
582 questionou se era verdade que ela chegou, não foi recebida e voltou para Altamira. O
583 Conselheiro Petrus Agrippino afirmou que não. O que ocorreu foi com a urna de Cametá, que
584 chegou trazida pelo proprietário do barco, e não foi recebida em um primeiro momento por
585 conta dos membros da Comissão estarem incomunicáveis, pois encontravam-se no processo
586 de contagem de votos. O referido Conselheiro informou que ligou para o Coordenador do
587 *Campus* de Cametá questionando por que o próprio não veio entregar a urna, já que isso é de
588 responsabilidade de todos os Coordenadores de *Campi*. Disse ainda, que não contaram os
589 votos das urnas, apenas retiraram o número de votos. O Conselheiro Afonso Medeiros
590 informou que, segundo depoimentos de membros da Comissão Eleitoral, três votos foram
591 guardados temporariamente em uma mochila de um dos integrantes da Comissão e solicitou
592 esclarecimento a respeito desse fato. O Conselheiro Petrus Agrippino informou que, por uma
593 questão de lisura, citou o nome da Conselheira Margaret Refkalefsky como testemunha, pois
594 foi na mochila do Prof. Petrus Agrippino que os votos ficaram, momentaneamente, guardados
595 por conta da sala não oferecer muitas condições de trabalho, mas na hora da sistematização
596 dos votos esses três retornaram à urna, salvo engano, de acordo com o referido Conselheiro, a
597 da 33ª Seção. O Conselheiro Afonso Medeiros disse que isso significa que o Conselheiro
598 Petrus Agrippino, como Presidente da Comissão, possuía sérias dúvidas sobre a segurança dos
599 votos. O Conselheiro Petrus Agrippino esclareceu que não se tratava de uma questão de
600 segurança, e sim, recolocar os votos no seu local de origem. O Conselheiro Afonso Medeiros
601 disse que as rasuras dos Boletins citados ocorreram após o momento de apuração dos votos e
602 com isso inviabilizou qualquer recurso, visto que extrapolou o tempo hábil para recursos
603 previstos no Regimento Eleitoral. Disse, ainda, que diante dos fatos apresentados não se pode
604 garantir a inviolabilidade das urnas. A Profa. Celina Magalhães, integrante da Comissão
605 Eleitoral, manifestou-se dizendo sentir-se ofendida com a fala do Conselheiro Afonso
606 Medeiros que, segundo ela, levantou dúvidas acerca da idoneidade da Comissão Eleitoral. O
607 Conselheiro Zaráia Guará solicitou uma questão de ordem, por conta do tempo decorrido,
608 sugeriu que as inscrições fossem suspensas na próxima fala, passando direto para os
609 encaminhamentos. A Conselheira Ney Cristina Monteiro informou os nomes dos
610 Conselheiros ainda inscritos, totalizando quinze inscrições. O Sr Presidente questionou aos
611 membros do Conselho se acatariam a questão de ordem, o que foi acatada. Com a palavra, o
612 Conselheiro Zaráia Guará disse que esse Processo Eleitoral foi pautado sobre o fisiologismo,
613 o assédio moral, a compra de votos e o abuso do poder econômico. Citou que no *Campus* de
614 Marabá houve professores que coagiram estudantes a votarem em determinado candidato. O
615 Sr. Presidente questionou ao Conselheiro sobre quem comprou o voto e se ele possuía provas

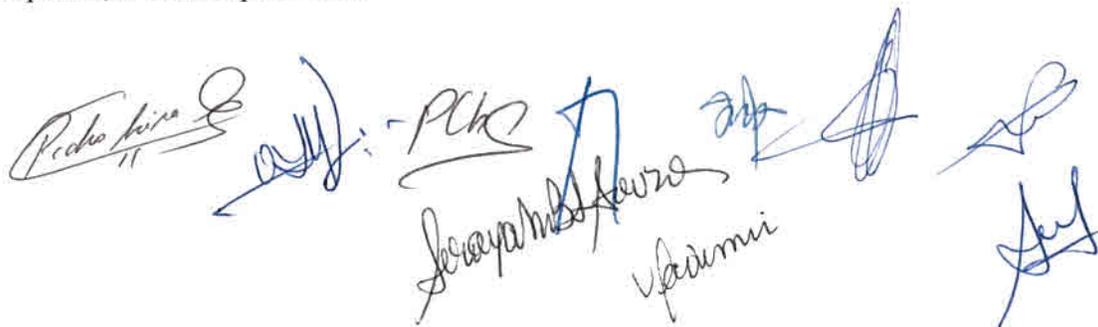
616 sobre sua acusação, que era grave. Em resposta, o Conselheiro Zaraia Guará disse que alguns
617 candidatos prometeram estrutura para o Centro Acadêmico, ofereceram prédio para
618 professores e finalizando disse que o DCE acompanha a decisão da Comissão Eleitoral. O Sr.
619 Presidente disse que, inicialmente, gostaria de fazer algumas correções, a fim de evitar que as
620 dúvidas assumam a condição de verdade. Em primeiro lugar, disse que gostaria de lembrar ao
621 estudante que a Lei dos 70% não foi criada na época do Regime Militar e sim durante o
622 mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso, tendo sido aprovada pelo Congresso
623 Nacional e não imposto por algum Regime; uma segunda correção foi dirigida à Conselheira
624 Vera Jacob, esclarecendo que não é o Reitor que não quer pagar os 3,17%, e sim, a Advocacia
625 Geral da União, por meio da Procuradoria. Segundo ele, a luta dos Reitores do Brasil foi
626 contra o Estado e, nesse momento, as Reitorias perderam o controle das Procuradorias Gerais,
627 pois as orientações que vêm da AGU se impõem sobre a vontade do Reitor. O Sr. Presidente
628 garantiu ao Conselheiro Antônio José de Mattos Neto, “que todo jurídico é uma expressão
629 concentrada do político, é por isso que a hermenêutica é sempre uma interpretação de acordo
630 com os interesses em jogo”. Disse ainda, ser curioso negar ou acusar o Reitor de tentar induzir
631 o posicionamento do Conselho, como se todos os discursos não quisessem induzir. A indução
632 é lógica por se tratar de um espaço de argumentos e para que se usariam os argumentos se não
633 para induzir? O Sr. Presidente disse, ainda, que não quis induzir os Conselheiros ao voto, e
634 sim, a uma interpretação justa do processo, em que seu nome foi, por diversas vezes,
635 mencionado. Segundo ele, não é a pessoa física do Reitor que está envolvida diante da
636 sociedade, e sim a pessoa jurídica e o que foi passado à comunidade é que ele estaria
637 envolvido politicamente na Campanha, representando a utilização da máquina e
638 comprometendo o Processo Eleitoral e diante disso, não deve se calar deixando que as
639 informações propagadas ponham em dúvida a lisura do Processo. Prosseguindo, informou que
640 será encaminhada ao Ministro da Educação a lista tríplice e que deve argumentar e esclarecer
641 a sociedade sobre seus posicionamentos para que não pare dúvidas quanto ao processo
642 eleitoral. Continuando, questionou onde estariam as provas para tais acusações e o porquê da
643 Reitoria estar sendo acusada de tumultuar o processo. Em seguida, disse não reconhecer
644 publicamente que criminalizou qualquer movimento social e a única vez que entrou com um
645 Processo foi quando ocorreu a greve que fechou os portões da Universidade, não permitindo o
646 direito de ir e vir. A Conselheira Cleide Raiol fez a leitura das palavras do Prof. Alex Fiúza
647 publicadas na última edição do Jornal Beira do Rio, Coluna do Reitor que diz: “Caberá ao
648 Conselho Universitário honrar pela homologação o resultado da consulta direta
649 independentemente de seu resultado, selando com êxito e exemplarmente essa festa
650 democrática”. Continuando, a Conselheira disse concordar com tais palavras e que os
651 Conselheiros votem pela Instituição, acima de qualquer candidatura. A Conselheira Simone
652 Baía disse sentir-se parcialmente contemplada com algumas falas, mas a título de registro
653 ressaltou, com todo respeito e consideração resguardados à Comissão Eleitoral, ter participado
654 como fiscal na 1ª Seção e o trabalho transcorreu calmamente e na totalização dos votos
655 prepararam a documentação pertinente para acompanhar a urna e todos os boletins foram
656 assinados e para a surpresa da Conselheira, posteriormente, o boletim assinado por ela estava
657 retificado, e nem sequer a consultaram. Ainda com a palavra, disse que gostaria de estar
658 presente quando da elaboração do outro documento com as devidas retificações daquele que
659 foi assinado na Seção. Sugeriu, a título de registro, que nos próximos Processos Eleitorais,
660 caso haja necessidade e constatação de correção, sejam chamados aqueles que participaram da
661 conferência de votos das urnas. O Conselheiro Petrus Agrippino esclareceu que os casos de
662 dois docentes e de alguns técnico-administrativos recém-admitidos, votaram na Seção da
663 Conselheira Simone Baía, por isso foi necessária a correção do número de votos da urna. A
664 Conselheira Ney Cristina Monteiro disse que gostaria de posicionar-se como membro do
665 Conselho e como fiscal de Chapa e, ainda, na qualidade de ter participado de perto de todo o
666 Processo gostaria de fazer algumas colocações: houve as rasuras nos boletins de apuração
667 corrigidos pela Comissão Eleitoral, e isso ocorreu num momento posterior e, somente no dia

668 cinco de dezembro, pela manhã, os boletins foram entregues com as alterações feitas pela
669 Comissão e nenhum fiscal de Chapa participou desta correção, tendo sido entregue uma cópia
670 para cada representante de Chapa que apenas nesse momento perceberam as rasuras. Segundo
671 a Conselheira, naquele momento foi questionado ao Presidente da Comissão se eles não
672 gostariam de mais um tempo para rever a sistematização feita até aquele momento, tendo sido
673 informado pelo Presidente da Comissão que iriam divulgar o resultado parcial. Pois, entre o
674 dia quatro à tarde e o dia cinco pela manhã havia uma mudança substancial na contabilidade
675 dos votos, de todos os candidatos. De acordo com a Conselheira Ney Cristina Monteiro, o
676 Presidente da Comissão informou que entre o dia quatro à noite e o dia cinco pela manhã, não
677 houve contagem de votos e sim o trabalho de sistematização de reconferência dos boletins.
678 Prosseguindo, a Conselheira disse que gostaria que este resultado fosse revisto devido a certos
679 procedimentos, que segundo ela, causaram muitas dúvidas. O Conselheiro José Augusto
680 Fernandes disse que tudo o que o Conselheiro Petrus Agrippino explicou lhe ficou bem claro,
681 mas o único ponto que lhe causa estranheza é a diminuição do número de votantes, pois no
682 dia cinco havia 11.961 (onze mil, novecentos e sessenta e um) e no dia onze havia 11.954
683 (onze mil, novecentos e cinqüenta e quatro) votantes; é isto que não lhe ficou bem claro.
684 Outro aspecto levantado pelo Conselheiro José Augusto Fernandes é o fato de alguém dizer
685 que não pode haver recontagem de votos porque não está no Regimento Eleitoral, mas o
686 Regimento prevê que os casos omissos sejam resolvidos por este Conselho. O Conselheiro
687 Adriano Sales disse que seria interessante que a transmissão ao vivo desta Reunião fosse uma
688 realidade para todos os Conselhos da UFPA. Disse ainda, se continuar a ser colocada em
689 xeque a atuação das Comissões, ninguém se sentirá confortável em aceitar ser participante. O
690 Conselheiro José Santana disse que “gostaria de primeiramente reiterar os elogios deferidos à
691 Comissão Eleitoral e dizer que não obstante a tantos elogios através das várias falas que estão
692 sim sendo colocadas em xeque a lisura dos membros da Comissão Eleitoral, da tomada de
693 decisão da Comissão Eleitoral. O que está sim sendo colocada em xeque, gostei da palavra
694 agora do Prof. Adriano, que diz que se continuarmos assim fica muito difícil a participação de
695 servidores desta Instituição a estarem dispostos a participar de Comissões, haja vista que uma
696 decisão em que o Prof. Petrus Agrippino assume aqui a questão que foi levantada, inclusive
697 no recurso, sobre as rasuras encontradas nos boletins e ele justifica no seu Parecer as razões
698 pelas quais isso aconteceu. Então, como nós estamos vendo aqui que a decisão está entre a
699 lisura da Comissão Eleitoral, a integridade dos seus membros e a contraposição da Chapa
700 recorrente. Nós vivemos aqui uma disputa e não estamos mais para fazer uma disputa entre as
701 Chapas, mais sim para analisar o recurso impetrado pela recorrente, ou seja, pela Chapa
702 derrotada e pela decisão da Comissão Eleitoral. Eu queria colocar aqui também, fazer um
703 reparo e colocar em evidência duas situações ou duas falas colocadas aqui, uma pelo
704 Conselheiro João Santiago, no momento em que ele fala do posicionamento do SINTUFPA e
705 depois diz assim: não sei se os nossos Conselheiros já foi dito aqui, numa determinada
706 ocasião, quero colocar de novo aqui para que todos compreendam neste Conselho, todos
707 Conselheiros e a comunidade que está nos ouvindo que os Conselheiros e técnico-
708 administrativos não são representantes dos Sindicatos, os Conselheiros técnico-
709 administrativos são representantes dos técnico-administrativos eleitos pela comunidade dos
710 técnico-administrativos. Não têm nenhuma participação, não têm nenhuma influência, nem
711 uma ingerência, não têm nada a haver com o Sindicato. Portanto, nós somos isentos de
712 qualquer influência sindical, a nossa posição aqui é como representação dos técnico-
713 administrativos. Com relação à fala da Profa. Luizete, a mesma colocou que o Prof. Alex, até
714 independente do que ele disse antes, no início do Processo, que ele era isento do Processo, e
715 tudo mais, ele justificou aqui a sua questão e seu posicionamento político, de que ele não
716 havia pedido voto, mas ele fez isso sim, ele reuniu em várias Unidades com técnico-
717 administrativos e colocou o seu posicionamento, as suas ações e pediu voto sim para que
718 houvesse um posicionamento com relação à candidatura que ele defendia. Então, houve esse
719 posicionamento do Prof. Alex com relação a essa situação, evidentemente ele se põe aqui

720 como uma pessoa política, mas só com relação à fala da Profa. que disse que não havia feito
721 esse tipo de posicionamento, mas a fez. E, ainda com relação à Profa. Luizete, ela disse que se
722 ela pudesse sair daqui sem votar em nada; ela pode sim, pode se abster do Processo, uma vez
723 que ela não tem posicionamento claro com relação a uma ou outra situação. É importante
724 entender que a Comissão Eleitoral colocou aqui que se não há acusação de fraude, não há
725 nada que venha solicitar a nulidade do Processo e nem, portanto, cabe o recurso da
726 recontagem de votos”. O Conselheiro Petrus Agrippino solicitou ao representante da Chapa
727 recorrente que lhe ajudasse a recordar que a decisão de assinar, bem como de criar as
728 ressalvas nos boletins não partiu diretamente de sua vontade, e sim do representante que
729 estava presente no momento da apuração, tendo sido corroborada na presença de outros
730 representantes de Chapa. Afirmou, também, que as assinaturas presentes nos boletins de
731 apuração foram feitas no dia três de dezembro e não a *posteriori*. Com relação aos números
732 que foram acrescidos, esclareceu que referiam-se aos votos dos técnicos e docentes que
733 estavam cedidos e que não constavam nas listagens. Esclareceu que quando refutaram o
734 recurso interposto foi baseado em fatos. Disse ainda, que só ele tinha a chave da porta de
735 acesso da sala da Comissão Eleitoral e que o Sr. Paulo Sette Câmara instalou uma câmara no
736 microcomputador que ficou ligada sempre que não tinha ninguém presente na referida sala.
737 Com a palavra, o Conselheiro Roberto Dall’Agnol expressou-se dizendo que um recurso
738 sempre cabe, desde que haja alguma dúvida. Outro aspecto levado em consideração pelo
739 Conselheiro foi com relação aos votos que não foram contabilizados, pois estes podem mudar
740 o resultado desta eleição. O Conselheiro João Cauby disse que é uma pena ver a Comissão
741 Eleitoral sendo acusada e que também existe outra pessoa sofrendo acusações e por ela não
742 poder se pronunciar não se fez presente no Plenário. Trata-se do Diretor da Gráfica, pois
743 houve uma denúncia formal de que a Gráfica estava sendo utilizada como Comitê Eleitoral
744 por uma determinada Chapa. Após a denúncia foi feita uma inspeção no local pelo
745 Conselheiro Francisco Freitas, integrante da Comissão Eleitoral, não tendo sido encontrado
746 nenhum material de campanha. Esclareceu à Conselheira Ney Cristina Monteiro que os
747 recursos não podem ser impetrados somente após a divulgação do resultado, pois no dia cinco
748 de dezembro quando o Presidente da Comissão apresentou o resultado parcial poderiam,
749 naquele momento, ter entrado com recurso, mas o mesmo só foi interposto no dia quinze de
750 dezembro. Pedindo a palavra, o Conselheiro Rainério Meireles disse que gostaria que os
751 Conselheiros mantivessem o tema da reunião, pois não estavam ali para discutir ou tratar
752 questões sobre o Reitor e solicitou coerência dos membros do Conselho na hora do voto. O
753 Sr. Presidente agradeceu aos Conselheiros pela paciência e compromisso da presença durante
754 essa reunião. Continuou dizendo: “Tenho afirmado aqui todo o tempo e por escrito que pra
755 mim o processo se encerra neste Conselho. Quem ameaçou que o processo pode prosseguir
756 não fui eu, foi o Conselheiro Fabrício Gomes, há pouco tempo atrás. Então, eu espero que se
757 encerre aqui. Segundo, eu não tenho a pretensão de que por qualquer argumento eu convença
758 os Senhores Conselheiros, pois eu respeito muito a consciência dos Conselheiros e assim os
759 tratei ao longo de quase oito anos. Os Senhores sabem disso. Eu queria dizer uma coisa aos
760 Senhores: de todas as falas houve uma que eu acho que é fundamental que foi a fala do
761 Conselheiro Rainério Meireles, quando ele diz que o que mais importa de tudo é a
762 Universidade Federal do Pará, é a Instituição e que nós temos que zelar para além dos nossos
763 interesses para que diante da sociedade, já que é uma Universidade pública, todo o processo
764 tenha o máximo de transparência do início ao fim. Eu aceito críticas de que pode ter havido
765 exageros na eleição como toda eleição tem, agora faço só uma pergunta pra reflexão nesse
766 momento dos Senhores Conselheiros, pois estamos aqui, também, discutindo e amadurecendo
767 a partir de um processo das lições. A pergunta que eu faço é a seguinte: Por que será que a
768 partir de 1985, quando se implantaram as eleições diretas na Universidade, todos os anos nós
769 temos problemas? Talvez a única que não houve grandes problemas foi a de 2005, e eu digo o
770 porquê: a diferença foi muito grande. Porque se tivesse sido pequena nós teríamos problemas,
771 também. Se estamos na academia e temos que usar a empiria como referência pra pensar, por

772 que se reproduz o mesmo fenômeno todo o tempo? O problema está em nós ou o problema
773 está no processo? O processo induz a que nós tencionemos da forma que nós estamos
774 tencionando o processo? E eu quero de público dizer o seguinte: me preocupa o destino da
775 Universidade brasileira daqui pra frente, no que diz respeito as formas de eleição dos seus
776 dirigentes máximos. Chegará o momento em que a Universidade brasileira terá de decidir se
777 ela quer ser academia, uma Instituição de Ensino e Pesquisa e quem determina o seu destino;
778 são aqueles que têm a posse do conhecimento pela natureza da Instituição ou se ela vai
779 enveredar pelo acirramento de uma luta que no processo político aberto sempre será em
780 qualquer sociedade histórica demagógica. Nós temos que refletir sobre isso, porque está em
781 jogo o futuro da Instituição, não é o acaso, aliás, se nós formos comparar com outros
782 momentos da história da Universidade, não obstante todas as críticas que foram feitas este
783 processo foi muito tranqüilo. Comparem quem tem lembrança histórica de situações
784 dramáticas que se viveu aqui nesta Instituição. Não é o caso, desde a aprovação das regras do
785 jogo não importa quais sejam elas que esse Conselho aprovou e as regras não podem ser
786 mudadas, até essa decisão aqui. Não tem nada de incivilizado, mesmo nas acusações que estão
787 sendo feitas aqui, podemos nos discordar entre nós, rebatemos as teses, mas não há
788 incivilidade. Incivilidade é a violência. A violência é a ausência da política. A violência é o
789 estado de natureza. Uma outra questão, independentemente do resultado a única coisa que me
790 surpreende aqui, e eu falo teoricamente, é nós acharmos que um recurso seja de qual for, de
791 quem quer que seja é ameaçador. Um recurso, em qualquer situação, é procedimento
792 democrático normal, que tem que ser avaliado e o Conselho vai se posicionar: aceito ou não”.
793 Disse, ainda: “O recurso está dentro do direito e por que agora o recurso é um problema em
794 si? O conteúdo do recurso tem que ser julgado, mas não o procedimento. Se o recurso satisfaz
795 os Conselheiros ou não esse é um outro problema, mas querer colocar um recurso não é um
796 problema. Eu vou externar o que seria o meu pensamento. Eu não induzo quem não quer ser
797 induzido. Diante da sociedade sabe qual seria a posição mais republicana e digna desse
798 Conselho se há alguma dúvida: reúnam as quatro candidaturas, juntamente com a Comissão
799 Eleitoral, e recontem os votos (vaias). Não há o que temer e depois quando voltarmos pra cá
800 sabe qual seria a minha posição: o voto tem que ser uninominal, aberto. Todo mundo votando
801 em quem venceu pra dar uma demonstração de democracia nesta Universidade. Isso seria o
802 ideal, mas não vai ocorrer assim. Esse seria o ideal diante da sociedade. O Reitor, caso seja o
803 Prof. Maneschy, tem que assumir com toda legitimidade e sem qualquer questionamento.”
804 Continuando, disse que o Conselho tem a plena soberania para julgar ou não se acata o
805 recurso e o Presidente deste Conselho acatará e representará, publicamente, a decisão da
806 maioria deste Conselho. Ao final, o Sr. Presidente disse que gostaria de agradecer
807 publicamente o empenho da Comissão Eleitoral e acredita que em nenhum momento foi
808 questionada a lisura dos trabalhos da Comissão Eleitoral. Segundo ele, o que foi questionado
809 foram alguns procedimentos e não intenções. Disse, também, que não tem dúvidas em relação
810 à Comissão Eleitoral tem apenas algumas críticas. Dirigindo-se ao Conselheiro Petrus
811 Agrippino, disse que por duas vezes foi à sala onde estava instalada a Comissão Eleitoral e
812 disse ao Presidente que não divulgasse nenhum resultado parcial até que se tivesse a
813 totalização dos votos para evitar tumulto, contudo isso não tira o mérito da Comissão. Disse,
814 também, que a retirada dos votos das urnas foi uma decisão equivocada. Em seguida,
815 mencionou a existência de dois questionamentos: um por parte do recurso e o outro por parte
816 do Prof. Horácio Schneider, sobre quem tem o direito de votar considerando-se que as pessoas
817 envolvidas têm interesses na matéria. A Conselheira Vera Jacob disse que o questionamento
818 do Prof. Horácio Schneider não procede, pois, se for o caso, deverão alterar o Regimento
819 Eleitoral, porque as partes interessadas nesse caso são os candidatos à Reitor e Vice-Reitor e
820 na época da elaboração do Regimento Eleitoral os candidatos se retiraram “e que Pró-Reitor
821 não é candidato e sim cargo de confiança do Reitor e que pode ser substituído durante a
822 gestão”. O Sr. Presidente apresentou os dois argumentos levantados sobre quem tem o direito
823 de votar: primeiro, do Prof. Horácio Schneider onde todos os membros da Chapa não

824 poderiam votar, já que são interessados diretos; segundo, os membros da Comissão Eleitoral
825 votarem num assunto que julga a própria Comissão. O Sr. Presidente questionou aos membros
826 do Conselho se os encaminhamentos apresentados seriam mantidos ou não. O Conselheiro
827 Antônio José de Mattos Neto argumentou que como princípio jurídico quem votou em
828 primeira instância não pode votar novamente, portanto os membros da Comissão Eleitoral não
829 podem votar. O Conselheiro Petrus Agrippino disse que gostaria de contestar o argumento do
830 Conselheiro Antônio José de Mattos Neto, pois é membro do CONSUN, eleito por seus pares
831 professores do ICEN e gostaria de garantir o seu direito de voto, por já encontrar-se sentado
832 no Plenário, não necessitando que o seu suplente exerça condições para tal. No entanto,
833 concorda com o Prof. Horácio Schneider quanto ao voto dos interessados diretos no Processo
834 Eleitoral. A Conselheira Vera Jacob solicitou uma questão de ordem ao Sr. Presidente que
835 cumprisse a ordem de Pauta e sugeriu que no momento da votação apenas ficassem no
836 Plenário os Conselheiros aptos a votar. O Sr. Presidente acatou a sugestão e solicitou que
837 ficassem no Plenário apenas os Conselheiros do CONSUN. Pedindo a palavra, o Conselheiro
838 Petrus Agrippino informou que não abre mão do seu direito de votar, porém declara a
839 abstenção de voto e solicitou à SEGE o registro em Ata. A seguir, o Sr. Presidente submeteu
840 as duas propostas aos Conselheiros: Proposta 1, que homologa o resultado da Comissão
841 Eleitoral; Proposta 2, o recurso interposto. Os Conselheiros acataram as propostas. Após
842 ampla discussão da matéria, o Sr. Presidente submeteu à votação as duas propostas, que após
843 apuração foram contabilizados quarenta e sete votos a favor da ratificação do resultado que
844 consta no Relatório Final da Comissão Eleitoral, trinta votos a favor do recurso interposto e
845 quatro abstenções. O Sr. Presidente, ao final proclamou o nome do Prof. Carlos Edílson
846 Maneschy como Reitor vitorioso e disse que, a partir desse momento, não se tem dúvidas
847 quanto à legitimidade do Processo. **3. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o
848 Sr. Presidente do Conselho agradeceu o comparecimento dos Senhores Conselheiros e às
849 dezesseis horas e quinze minutos, deu por encerrada a Sessão, da qual, para constar, foi
850 lavrada a presente Ata, que após aprovada, vai assinada pelo Presidente do Conselho, por
851 mim, Soraya Maria Bitar de Lima Souza, Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da
852 Administração Superior, e demais presentes.



Handwritten signatures of the President and other members of the Council. The signatures are in blue ink and include the name 'Soraya Maria Bitar de Lima Souza' and the name 'V. Agrippino'.